



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.754/2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
SALARIAL DA CATEGORIA DE
AGENTES DE TRÂNSITO VINCULADOS
AO DEMUTRAN – GABINETE
MUNICIPAL DO PREFEITO, CRIAÇÃO
DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE E
EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - GAET E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Executivo conceder reajuste salarial da categoria de **AGENTES DE TRÂNSITO VINCULADOS AO DEMUTRAN – GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO** na ordem de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Fica autorizada ao Chefe do Executivo a criação da **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - GAET** no limite de 5% (cinco por cento) sobre o salário base da categoria **AGENTES DE TRÂNSITO VINCULADOS AO DEMUTRAN – GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO**, que estiverem em pleno exercício profissional, a ser paga a partir da vigência desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com exceção a Lei Municipal nº 1.719/2022, no que couber.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE
MARÇO DE 2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE